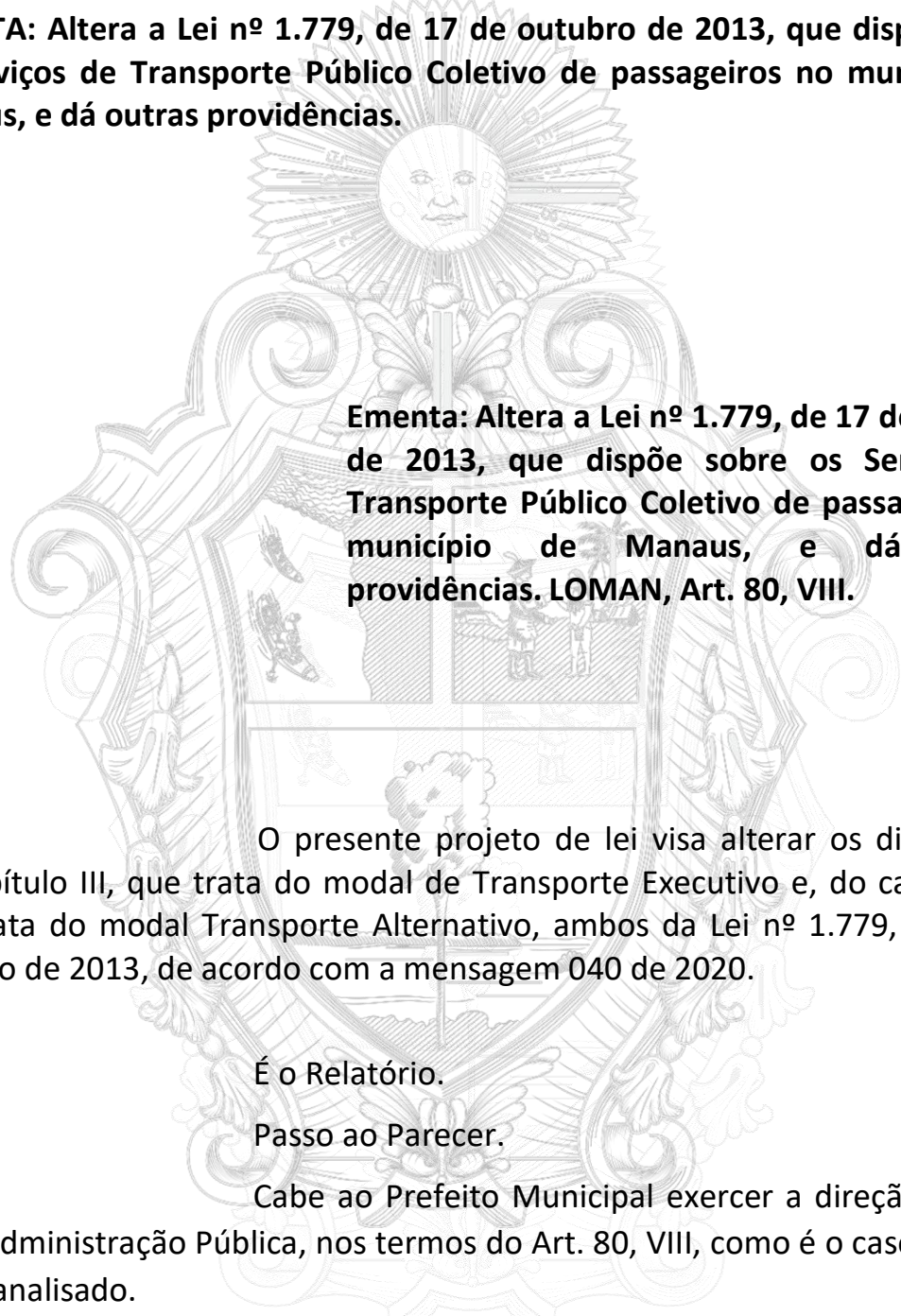


PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 291/2020

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Altera a Lei nº 1.779, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de passageiros no município de Manaus, e dá outras providências.



Ementa: Altera a Lei nº 1.779, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de passageiros no município de Manaus, e dá outras providências. LOMAN, Art. 80, VIII.

O presente projeto de lei visa alterar os dispositivos do Capítulo III, que trata do modal de Transporte Executivo e, do capítulo IV, que trata do modal Transporte Alternativo, ambos da Lei nº 1.779, de 17 de outubro de 2013, de acordo com a mensagem 040 de 2020.

É o Relatório.

Passo ao Parecer.

Cabe ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Pública, nos termos do Art. 80, VIII, como é o caso neste PL, ora analisado.

Assim, entendo que o Projeto de Lei se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

S. M. J.

Manaus, 09 de setembro de 2020.



Piscilla Botelho S. de Miranda

Piscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

